

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, com **Sistema de Registro de Preços - SRP** do tipo “**menor preço**” por item, objetivando a aquisição do objeto indicado no item 2 deste edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **alterado pelo** Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O Órgão Gerenciador será o **Fundo Municipal de Saúde da Gameleira**.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Especificações, Quantidades e Valores Estimados;
- ANEXO III – Modelo de Proposta – Pós Disputa;
- ANEXO IV – Declaração da proponente de cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
- ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas: De 24/03/2021 às 10h00min até 08/04/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 08/04/2021 às 09h00min (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/ .	
Dados para Contato:	
Pregoeiro: Flavio Rocha de Moura Silva	E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com
Endereço: Sede da Prefeitura da Gameleira, Sala da CPL, 1º andar, situada na Rua José Barradas, nº 95 - Centro, Gameleira/PE - CEP: 55520-000	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa**

Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município da Gameleira, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo I e II do Edital.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Valor global estimado para este Registro de Preços é **R\$ 38.677,25 (Trinta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 301 0101 2370 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
729 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
730 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentarem a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

4.2. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.5. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município da Gameleira;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município da Gameleira;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone: **41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677**, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com.

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município da Gameleira, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município da Gameleira e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone: **41 3557-2301** e/ou Celular/ Whatsapp: **41 99136-7677**, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação do(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) do objeto licitado, o(s) qual(is) será(ão) totalizado(s) automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e modelo/ referência do(s) produto(s) ofertado(s), as quais ficarão vinculadas;
- d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados, caso detenha;

6.2 As exigências constantes na alínea “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

6.3 O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;

6.5 Os documentos conforme alínea “d” do subitem 6.1 que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

6.7 A falsidade da declaração de que trata o subitem 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital;

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

6.9. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

6.10. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

6.14. Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.15. Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do lote, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

6.15.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.15.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.15.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.15.3 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, **a(s) quantidade(s), a(s) marca(s) e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), com até 02(duas) casas decimais**, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no **Anexo II** - Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) – **Anexo III**.

6.15.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no Anexo III, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.15 do Edital.

6.15.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado Declaração formal de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

6.15.5 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.15.6 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

a) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas;

b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada até a data e horário definido para recebimento das propostas;

c) O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

d) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

e) A falsidade da declaração de que trata alínea “d” sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019;

f) Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

g) Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

h) Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares) após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;

i) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

j) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados pelo Pregoeiro, ou servidor da equipe de apoio ao Pregoeiro, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Gameleira a vista dos originais;

7.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.3 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado;

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida há no máximo 90(nove) dias pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela

instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

b.1) A certidão descrita na alínea “b” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

d.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

d.4) Tendo em vista que a adoção de medidas sanitárias e de combate ao Covid 19, no âmbito do Poder Judiciário, pode acarretar, para a empresa, na impossibilidade de consecução da Certidão Negativa de Falência ou Concordata e/ou Recuperação Judicial (expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da Pessoa Jurídica), desde que seja apresentada tal Certidão, mesmo tendo expirado o seu prazo de validade, será considerada como documento válido para habilitação, ficando a empresa obrigada a apresentar a referida certidão, em plena vigência, quando as atividades judiciais voltarem à normalidade. Findadas as medidas de combate ao Covid 19, caso a empresa deixe de apresentar a atualização da Certidão retrocitada, ensejará a rescisão de eventual contratação e, comprovada a má-fé da empresa, a ela, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.2.5 Declarações:

a) Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo **Anexo IV**.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços estimados fixados no Anexo II deste Edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. O sistema possibilita até 50 lotes/ itens na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.9. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.17. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.18. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema BNC.

8.20. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.21. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico

poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço www.bnc.org.br. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.**

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no próprio sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 c/c Art. 44 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.

- 10.7.** O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.
- 10.8.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.10.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 10.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12.** As razões de recursos serão dirigidas ao Prefeito do Município da Gameleira (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 10.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.14.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1.1. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos, objeto do Termo de Referência será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. FORMALIZAÇÃO

11.2.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2.2 Homologada a licitação, o Município da Gameleira, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

11.2.3 Salvo motivo justificado e aceito pelo Município da Gameleira, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2.4 Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

11.2.5 Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11.2.6 Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município da Gameleira, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Participantes e Órgão Gerenciador, respectivamente.

11.2.7 A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

11.2.8 Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os produtos a ele adjudicado.

11.3. REVISÃO DE PREÇOS

11.3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

11.3.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

11.3.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

11.3.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

11.3.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

11.3.4 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

11.3.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. PAGAMENTO

11.4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

11.4.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

11.4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.4.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.4.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

11.4.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

11.4.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

11.5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.5.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.5.2 Os produtos, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;

11.5.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

11.5.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o

direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

11.5.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.5.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

11.5.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

11.5.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

11.5.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

11.5.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

11.5.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

11.5.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12 SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- VII - Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- K - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

12.2 As sanções descritas no subitem 12.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

12.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na

imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

13.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do sistema BNC e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

13.6 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro Preços e/ou contrato, no prazo de 05(cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município da Gameleira poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

13.7 O Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95 – Gameleira – PE. CEP 55530-000, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos acerca do Edital deverão ser efetuados via sistema BNC.

13.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 23 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

10 DE ABRIL DE 1896

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira.

2. PERÍODO DE FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento será de forma parcelada pelo período de **12(doze) meses**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando, o início de gestão, surgindo de pronto a necessidade em instaurar procedimento licitatório.

3.2 Considerando, que este município dispõe de pouco estoque dos produtos, os quais foram adquiridos através de compras diretas no limite estabelecido para Dispensa de Licitação para suprir as necessidades dos 03 primeiros meses do ano de 2021.

3.3 Considerando que adotando o sistema de registro de preço há um aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais administrativos durante o exercício financeiro para aquisição de objeto dessa natureza, bem como também contribui com redução de volume de estoque e consequentemente do custo de armazenagem, e uma maior eficiência logística, além de um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação.

3.4 Considerando que a formalização deste registro de preços é necessária devido ao curto orçamento anual recebido por este órgão, de modo que impossibilita de empenhar todo o montante homologado no processo de uma única vez, e sim à medida que for solicitado pelo setor competente.

3.5 Considerando que trata-se de aquisições parceladas, podendo existir variações nas quantidades mensais solicitadas durante o período da Ata de Registro de Preços.

3.1 Considerando que as quantidades solicitadas são para o período de 12 meses, baseadas em estudo técnico realizado pelo Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, no qual estima as necessidades de aquisição para o período solicitado..

3.2 Justifica-se a aquisição dos instrumentos odontológicos objeto deste *Termo de Referência*, em face da necessidade do Município em atender os pacientes que não dispõe de recursos financeiros, nas Unidades de Saúde, disponibilizando aos profissionais de saúde especializados (Odontólogos), materiais e instrumentos odontológicos para o devido atendimento, garantindo assistência odontológica durante o período de 12(doze) meses, visto que com a aquisição dos produtos, obedecendo à parâmetros de qualidade e excelência, mediante fornecimento dos itens, ocasiona a eficiência da gestão pública municipal, ratificando o dever do estado em disponibilizar os serviços públicos em favor da população.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o

recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 Os produtos, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;

4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min às 13h00min;

4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b)** Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a)** O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*),

acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado e/ou contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado e/ou contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado e/ou contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

6.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por

escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

6.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8. DAS PENALIDADES

8.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;

K - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

8.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

8.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

8.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9. VALOR GLOBAL ESTIMADO

9.1 O valor global estimado é de **R\$ 38.677,25 (Trinta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme planilha de especificações, quantidade e valores estimados, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, através de ampla pesquisa de preços.

10. VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de **12(doze) meses** a partir da data da entrega.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 301 0101 2370 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
729 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
730 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Menor Preço por Item.

14. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Definir como fiscal Contrato o Servidor **Adolfo Gabriel Laurentino da Silva – Coordenador de Saúde Bucal**;

Gameleira/PE, 22 de março de 2021.

10 DE ABRIL DE 1896

Adolfo Gabriel Laurentino da Silva
Coordenador de Saúde Bucal

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AFASTADOR MINESSOTA - Afastador Minessota em aço inoxidável, embalagem individual, com registro na ANVISA.	UND	21	R\$ 11,65	R\$ 244,65
2	ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN DIREITA - alavanca odontológica seldin; direita 1r; adulto; em aço inox; instrumento cirúrgico usado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas; possui lâmina longa; afiada; fina e concava; projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar.	UND	35	R\$ 30,96	R\$ 1.083,60
3	ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN ESQUERDA - alavanca odontológica seldin; esquerda 1l; adulto; em aço inox; instrumento cirúrgico usado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas; possui lâmina longa; afiada; fina e concava; projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar.	UND	35	R\$ 30,70	R\$ 1.074,50
4	ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN RETA - alavanca odontológica seldin; reta número 2; adulto; em aço inox; instrumento cirúrgico usado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas; possui lâmina longa; afiada; fina e concava; projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar.	UND	35	R\$ 22,75	R\$ 796,25
5	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO - alveolótomo luer curvo; alveolótomo luer curvo, 16 cm, para aparar espículas ósseas, em aço inoxidável, embalagens individuais, com registro na ANVISA.	UND	7	R\$ 76,49	R\$ 535,43
6	BANDEJA ODONTOLÓGICA - bandeja tipo hospitalar bandeja odontológica em aço inox medindo 22 x 17 x 1,5 cm.	UND	35	R\$ 35,70	R\$ 1.249,50
7	BROCA CIRÚRGICA 701 - broca cirúrgica carbide 701, embalagem com 1 unidade, para alta rotação.	UND	15	R\$ 10,93	R\$ 163,95
8	BROCA CIRÚRGICA 702 - broca cirúrgica carbide 702, embalagem com 1 unidade, para alta rotação.	UND	15	R\$ 9,79	R\$ 146,85
9	BROCA CIRURGICA CARBIDE 8 - broca cirúrgica carbide 8, embalagem com 1 unidade, para alta rotação.	UND	15	R\$ 8,14	R\$ 122,10
10	KIT BROCA DE ACABAMENTO - broca de acabamento de resina dourada/prateada kit de pontas diamantadas para acabamento fino e	UND	7	R\$ 74,81	R\$ 523,67

	ultrafino, kit com 07 pontas diamantadas e broqueiro.				
11	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1011 - broca esférica diamantada 1011 ponta diamantada esférica, para alta rotação.	UND	15	R\$ 5,13	R\$ 76,95
12	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012 - broca esférica diamantada 1011 ponta diamantada esférica, para alta rotação.	UND	15	R\$ 5,35	R\$ 80,25
13	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012HL - broca esférica diamantada 1012 ponta diamantada esférica, para alta rotação.	UND	15	R\$ 6,15	R\$ 92,25
14	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013 - broca esférica diamantada 1013, ponta diamantada esférica, para alta rotação.	UND	15	R\$ 4,56	R\$ 68,40
15	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014 - broca esférica diamantada 1014, ponta diamantada esférica, para alta rotação.	UND	15	R\$ 5,52	R\$ 82,80
16	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014HL - broca esférica diamantada 1014hl, ponta diamantada esférica haste longa, para alta rotação.	UND	15	R\$ 4,71	R\$ 70,65
17	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016 - broca esférica diamantada 1016, ponta diamantada esférica, para alta rotação.	UND	15	R\$ 4,80	R\$ 72,00
18	BROCA DIAMANTADA 3168 - broca para uso odontológico; diamantada número 3168 para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extra finas, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação sem sinais de oxidação e sem rebarbas esterilizável.	UND	15	R\$ 5,31	R\$ 79,65
19	BROCA DIAMANTADA 1061/1062/1064/1065/1090 - broca para uso odontológico; diamantada para preparo cavitário número 1061/1062/1064/1065/1090; cônica plana; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação.	UND	15	R\$ 6,77	R\$ 101,55
20	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO 29 - brunidor odontológico brunidor n°29. instrumental odontológico em aço inox.	UND	5	R\$ 7,26	R\$ 36,30

21	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO 33 - brunidor odontológico número 33. instrumental com ponta oval, em aço inox.	UND	5	R\$ 11,12	R\$ 55,60
22	CABO DE BISTURI N.3 - cabo para bisturi n.3: cabo para bisturi n. 3, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA, embalagens individuais.	UND	35	R\$ 11,25	R\$ 393,75
23	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO - cabo para espelho odontológico plano n.5, em aço inoxidável, autoclavável.	UND	80	R\$ 8,53	R\$ 682,40
24	CONDENSADOR HOLLENBACK NÚMERO 1 - condensador de amalgama; tipo hollenback número 1; para condensação de material restaurador em cavidades dentárias; extremidade de superfície irregular; ponta ativa com ângulos precisos; confeccionado em aço inox; com acabamento e polimento perfeito.	UND	5	R\$ 9,96	R\$ 49,80
25	CONDENSADOR HOLLENBACK NÚMERO 3 - condensador de amalgama; tipo hollenback número 3; para condensação de material restaurador em cavidades dentárias; extremidade de superfície irregular; ponta ativa com ângulos precisos; confeccionado em aço inox; com acabamento e polimento perfeito.	UND	5	R\$ 7,97	R\$ 39,85
26	CURETA ALVEOLAR - cureta alveolar cureta alveolar nº 85 - instrumental odontológico usado para curetagem de alvéolo para remoção de cistos.	UND	15	R\$ 15,02	R\$ 225,30
27	CURETA PERIODONTAL MCCALL 13-14 - cureta periodontal; mccall 13-14; em aço inox. cureta periodontal; mccall – nº 13/14 em aço inox usado para cirurgias de periodontia.	UND	10	R\$ 28,74	R\$ 287,40
28	CURETA PERIODONTAL MCCALL 17-18 - cureta periodontal; mccall 17-18; em aço inox. cureta periodontal; mccall – nº 17/18 em aço inox usado para cirurgias de periodontia.	UND	20	R\$ 30,22	R\$ 604,40
29	CURETAS GRACEY 1-2 - curetas gracey 1-2: curetas gracey 1-2 para uso em raspagem de tártaro, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na anvisa.	UND	20	R\$ 30,33	R\$ 606,60
30	CURETAS GRACEY 3-4 - curetas gracey 3-4: curetas gracey 3-4 para uso em raspagem de tártaro, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA.	UND	20	R\$ 28,85	R\$ 577,00
31	DESCOLADOR MOLT SIMPLES - descolador molt simples: descolador molt simples, 18cm, aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA.	UND	25	R\$ 55,74	R\$ 1.393,50

32	ESCAVADOR DE DENTINA NÚMERO 17 - escavador de dentina número 17, em aço inox colher de dentina número 17 em aço inox utilizado para remoção de tecido careado das cavidades dentárias (ou escavador duplo).	UND	35	R\$ 9,02	R\$ 315,70
33	ESCAVADOR DENTINA NÚMERO 11,5 - escavador tipo colher de dentina no 11,5; em aço inox; para raspagem de dentina; autoclavável escavador tipo colher de dentina no 11,5 em aço inox utilizado para raspagem de dentina, autoclavável.	UND	35	R\$ 10,44	R\$ 365,40
34	ESCOVA ROBSON - escova robson: para profilaxia dentária, uso em contra-ângulo, na cor branca.	UND	35	R\$ 1,64	R\$ 57,40
35	ESPÁTULA PARA IONÔMERO - espátula plástica para ionômero 142 flexível.	UND	10	R\$ 3,86	R\$ 38,60
36	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA RESINA COMPOSTA - espátula odontológica ; inserção de resina número 1; em aço inox.	UND	35	R\$ 46,73	R\$ 1.635,55
37	ESPELHO BUCAL - espelho bucal plano n. 5 para exame da cavidade oral, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA.	UND	80	R\$ 5,34	R\$ 427,20
38	ESTOJO ODONTOLÓGICO (BROQUEIRO) - estojo odontológico (broqueiro) inox autoclavável para no mínimo 12 brocas usado para armazenar e esterilizar.	UND	7	R\$ 29,31	R\$ 205,17
39	FÓRCEPS NUMERO 01 INFANTIL - fórceps em aço inox número 01 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	UND	30	R\$ 72,68	R\$ 2.180,40
40	FÓRCEPS NÚMERO 03 INFANTIL - fórceps em aço inox número 03 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	UND	30	R\$ 65,22	R\$ 1.956,60
41	FÓRCEPS NÚMERO 151 INFANTIL - fórceps em aço inox número 151 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	UND	35	R\$ 85,83	R\$ 3.004,05
42	FÓRCEPS NÚMERO 01 ADULTO - fórceps em aço inox número 01 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	UND	30	R\$ 74,07	R\$ 2.222,10
43	FÓRCEPS NÚMERO 18 L ADULTO - fórceps n. 18 l adulto: fórceps para extração de molar superior esquerdo, em aço inoxidável, autoclavável, em embalagens plásticas individuais.	UND	35	R\$ 68,07	R\$ 2.382,45
44	FÓRCEPS NÚMERO 18R - fórceps n. 18 r adulto: fórceps para extração de molar superior direito, em aço inoxidável. autoclavável, em embalagens plásticas individuais.	UND	35	R\$ 67,96	R\$ 2.378,60

45	FÓRCEPS NÚMERO 150 ADULTO - fórceps em aço inox número 150 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	UND	30	R\$ 64,77	R\$ 1.943,10
46	FÓRCEPS NÚMERO 151 ADULTO - fórceps em aço inox número 151 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	UND	25	R\$ 83,59	R\$ 2.089,75
47	FÓRCEPS NÚMERO 16 ADULTO - fórceps em aço inox número 16 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	UND	25	R\$ 73,29	R\$ 1.832,25
48	FÓRCEPS NÚMERO 17 ADULTO - fórceps em aço inox número 17 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	UND	30	R\$ 71,66	R\$ 2.149,80
49	FÓRCEPS NÚMERO 65 ADULTO - fórceps em aço inox número 65 para uso adulto? utilizado para remoção de dentes, com aproximadamente 20cm.	UND	20	R\$ 66,99	R\$ 1.339,80
50	FORCEPS NÚMERO 69 ADULTO - fórceps número 69; para adultos; sem trava; em aço inox.	UND	20	R\$ 66,87	R\$ 1.337,40
51	LIMA ODONTOLÓGICA N. 10 - lima odontológica; tipo kerr número 10; a partir de 21mm; parte ativa com corte quadrangular; angulação do corte de 45o; em aço inox; sem sinais de oxidação; com cabo anatômico colorido segundo padrões internacionais; acondicionada em caixa plástica com 06 unidades; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação; contendo dados de identificação; procedência; número de lote.	UND	21	R\$ 35,96	R\$ 755,16
52	LIMA ODONTOLÓGICA N. 15 - lima odontológica; tipo kerr número 15; a partir de 21mm; parte ativa com corte quadrangular; angulação do corte de 45o; em aço inox; sem sinais de oxidação; com cabo anatômico colorido segundo padrões internacionais; acondicionada em caixa plástica com 06 unidades ; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação; contendo dados de identificação; procedência; número de lote.	UND	14	R\$ 39,92	R\$ 558,88
53	LIMA ODONTOLÓGICA N. 20 - lima odontológica; tipo kerr número 20; a partir de 21mm; parte ativa com corte quadrangular; angulação do corte de 45o; em aço inox; sem sinais de oxidação; com cabo anatômico colorido segundo padrões internacionais; acondicionada em caixa plástica com 06 unidades; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação; contendo dados de identificação; procedência; número de lote.	UND	14	R\$ 46,72	R\$ 654,08
54	LIMA PARA OSSO - lima para osso em aço inoxidável usado em cirurgia para acerto de rebordos alveolares interproximais.	UND	10	R\$ 46,46	R\$ 464,60

55	MANDRIL DE AÇO - mandril de aço; para disco e roda; para contra-ângulo.	UND	10	R\$ 4,45	R\$ 44,50
56	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - óculos de proteção com lente incolor, para proteção dos olhos durante o atendimento odontológica, proteção contra partículas volantes multidirecionais e contra produtos químicos e fluídos corpóreos projetados na direção frontal, lente de policarbonato incolor, com armação preta, com cordão de segurança e com tratamento antiembaçante externo e interno.	UND	21	R\$ 8,88	R\$ 186,48
57	PEDRA PARA AFIAZ METAIS CIRURGICOS - pedra para afiar metais cirúrgicos; tipo arkansas; formato plano; granulação fina; medindo aproximadamente 10cm x 8cm; cor cinza; autoclavavel; embalagem individual.	UND	7	R\$ 21,28	R\$ 148,96
58	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO - pinça anatômica dente de rato pinça anatômica dente de rato 14cm.	UND	15	R\$ 13,72	R\$ 205,80
59	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - pinça em aço inox pinça de utilidades clínica odontológica (para algodão).	UND	35	R\$ 14,39	R\$ 503,65
60	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA - pinça hemostática kelly curva, unidade tamanho até 14cm.	UND	20	R\$ 32,59	R\$ 651,80
61	PLACA DE VIDRO - placa de vidro, lisa/polida com 15 x 07 x 10 mm aproximadamente para espatulação de materiais.	UND	7	R\$ 11,55	R\$ 80,85
62	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR - porta agulha de mayo-hegar; em aço inoxidável; forma reta; com comprimento 17cm.	UND	40	R\$ 28,80	R\$ 1.152,00
63	PORTA ALGODÃO - porta algodão; limpo 08 x 10cm com mola; em aço inoxidável; utilizado para acondicionamento de algodão; embalagem individual constando dados de identificação e procedência.	UND	7	R\$ 38,91	R\$ 272,37
64	PORTA AMALGAMA - porta amalgama; adulto; em plástico atóxico; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente.	UND	5	R\$ 23,72	R\$ 118,60
65	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE - porta matriz tofflemire adulto, em aço inox, embalagem com 1 unidade.	UND	20	R\$ 30,35	R\$ 607,00

66	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO - posicionador radiográfico periapical, uso adulto, kit com 4 peças, sendo dois posicionadores laterais posteriores superior e inferior, um posicionador anterior e um para exames bitewing, com mordedor em silicone e autoclaváveis.	UND	1	R\$ 51,51	R\$ 51,51
67	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL - posicionador radiográfico infantil, kit com 04 peças sendo: 02 laterais posteriores superior e inferior, 01 fornyal e um para bite wing autoclaváveis e com mordedor de silicone.	UND	1	R\$ 55,24	R\$ 55,24
68	POTE DAPPEN DE VIDRO - pote dappen de vidro, altura de 4 cm, autoclavável, embalagem com 1 unidade.	UND	5	R\$ 3,39	R\$ 16,95
69	SERINGA CARPULE - seringa carpule dobrável seringa anestésica carpule com refluxo utilizada em odontologia para realização de técnica de anestesia local com utilização de tubete de vidro ou plástico e agulha descartável.	UND	60	R\$ 36,77	R\$ 2.206,20
70	SINDESMOTOMO - sindesmotomo; duplo; número 1; cabo contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície; ponta ativa com ângulos precisos; um lado reto e outro angulada; em aço inox; passível de esterilização em meios físico químicos.	UND	35	R\$ 18,33	R\$ 641,55
71	SONDA EXPLORADORA Nº 5 - sonda exploradora nº 5 para uso odontológico, usada para sondagem de lesões de cárie. feita em aço inox.	UND	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
72	TESOURA DE METZENBAUM - tesoura cirúrgica; curva; tipo metzenbaum; em aço inox aisi 400; com forma curva; medindo 16 cm.	UND	15	R\$ 53,75	R\$ 806,25
73	TESOURA ÍRIS RETA - tesoura íris reta: tesoura reta, tamanho 12 cm, em aço inoxidável, distribuída em embalagem plástica individuais, autoclavável.	UND	50	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00
TOTAL					R\$ 38.677,25

Gameleira/PE, 22 de março de 2021.

Adolfo Gabriel Laurentino da Silva
Coordenador de Saúde Bucal

ANEXO III

PROPOSTAS DE PREÇOS – PÓS DISPUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP

AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante o Município da Gameleira, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para o **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
XX	XXXX	XX	XXX	XXX	R\$ _____	R\$ _____

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Local,dede 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP

A empresa _____ inscrita no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2021 – CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 20____, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Luiz Regueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a).** _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado(a) à rua _____, _____, cidade _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 002/2021 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 006/2021 Pregão Eletrônico nº. 002/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;

- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações.
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
XX	XXXX	XX	XXX	XXX	R\$ _____	R\$ _____

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 301 0101 2370 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
729 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
730 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

- 8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.7 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o

vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços o Servidor **Adolfo Gabriel Laurentino da Silva – Coordenador de Saúde Bucal**;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, de de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antônio Neves Mendes de Lima
CPF:
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

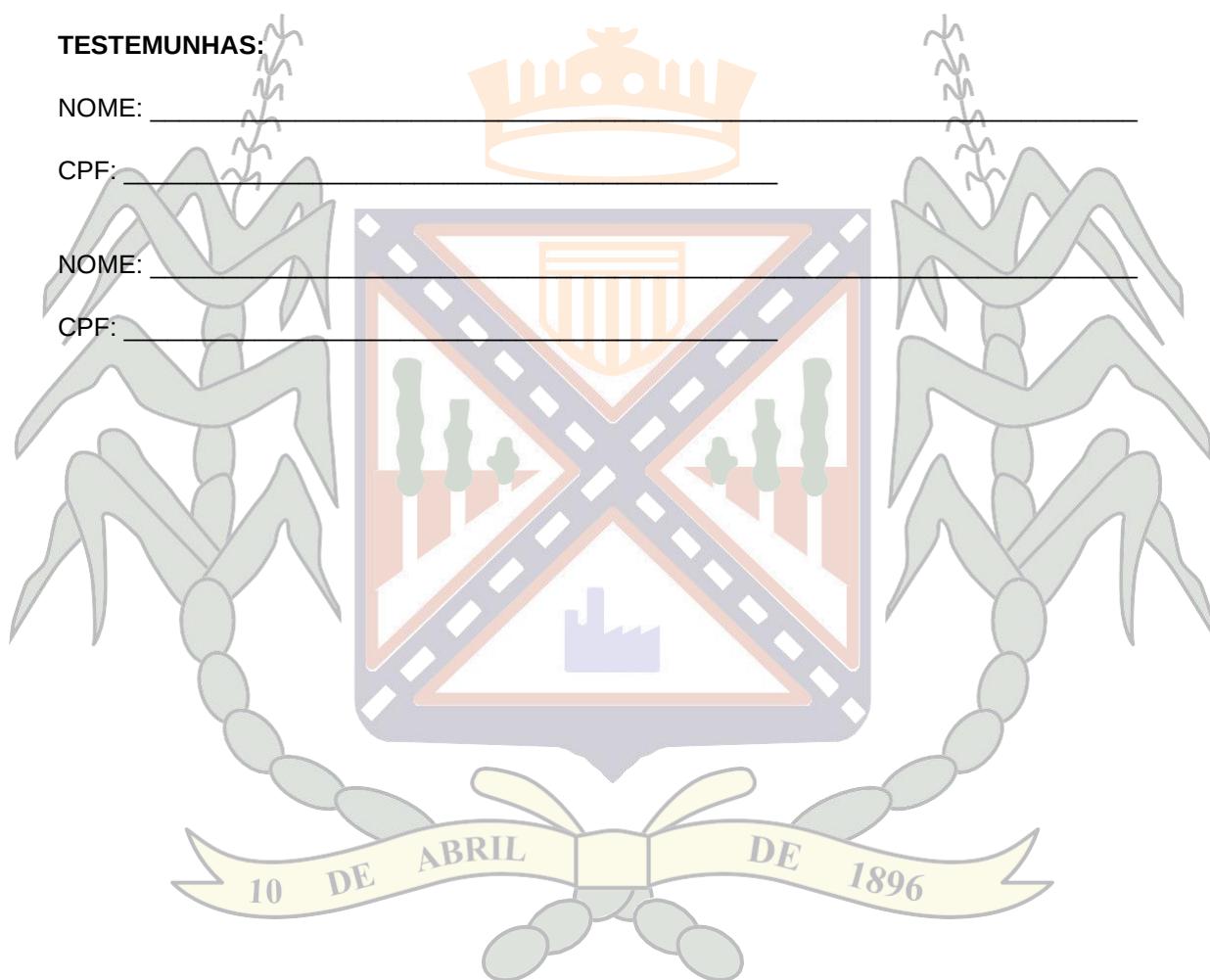
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2021 – CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2021 – CPL/FMS

CONTRATO RELATIVO AO FORNECIMENTO DE
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE
ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DA**
GAMELEIRA E A

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na LUIZ REgueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, residente e domiciliado na, portador do RG nº. e CPF nº., e de outro lado, a estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. brasileiro(a), residente e domiciliado(a) à Rua, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2021 - SRP**, homologado em de de 2021 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é o **aquisição parcelada de INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira**, com as características, quantidades e valores previstos no **Subitem 1.2**, do presente contrato.

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
XX	XXXX	XX	XXX	XXX	R\$ ____	R\$ ____

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

- 2.2 Os produtos, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 2.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 2.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 2.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 2.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 2.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 2.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações.
- 2.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 2.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 2.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 2.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global para o fornecimento é de **R\$** (.....).
- 3.2 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor contratado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*),

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado e/ou contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado e/ou contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.5 O fornecedor registrado e/ou contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

3.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

3.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1 O **Prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

4.2 Os preços poderão sofrer reajuste no valor, após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal Contrato o Servidor **Adolfo Gabriel Laurentino da Silva – Coordenador de Saúde Bucal**;

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 301 0101 2370 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
729 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
730 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 7.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 8.1.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.7 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital;
 - d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação no Contrato;
 - e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
 - g) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
 - h) Permitir ao pessoal da empresa contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

- 9.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

9.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

9.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**;
- d) **Ata de Registro de Preços nº. _____/2021 – CPL/FMS**

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial

do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- 11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5 Verificada, durante o fornecimento dos produtos, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11.6 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a *Ordem de Fornecimento* da **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP**, todos os seus Anexos, emitidos pela **CONTRATADA**, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade da Gameleira, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Gameleira /PE, de de 2021.

CONTRATANTE:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antônio Neves Mendes de Lima
CPF:
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

